



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 811/2024

AUTORIZA ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, o seguinte bem:

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do terreno (conforme mapa em anexo, o qual está localizado a empresa Enertrafo Transformadores S.A. na área industrial deste Município), valor inicial R\$ 75.547,88.

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto n.º 68/2012, valor inicial R\$ 569.311,10

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto n.º 17/2016, valor inicial R\$ 420.054,74

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto n.º 93/2018, valor inicial R\$ 296.976,87

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do refeitório o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto n.º 110/2021, valor inicial R\$ 138.876,13

Em anexo encaminhamos o laudo Contabil de valores atualizadas e calculados conforme a Lei Municipal N.º 715/2020.

ART. 2º - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:

2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de Bens Móveis.



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA
Secretária da Administração